

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**HORÁRIO DE TRABALHO DOS SHOPPING CENTERS**

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA - SINCOMERCIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56 com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente, **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 1435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, alínea c, da Convenção Coletiva - Horário de Trabalho de 19 de julho de 2018, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre as condições de trabalho exercidas durante o período abaixo especificado para os Shoppings Jaraguá e Lupo de Araraquara, considerando as propostas e reivindicações de cada empreendimento comercial, e que ora é estabelecido nos seguintes termos:

**- SHOPPING JARAGUÁ**

**1.** O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara, no período de 14 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro e período carnavalesco de 2019, fica estabelecido, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

**I** – Nos dias 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 das 10h (dez horas) às 23h (vinte e três horas);

**II** – No dia 16 (domingo), das 12h (doze horas) às 20h (vinte horas);

**III** – Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 (segundas-feiras), das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas);

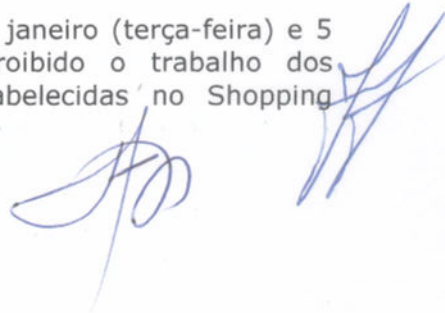
**IV** – Nos dias 26 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019 (quartas-feiras), das 14h (quatorze horas) às 22h (vinte e duas horas);

**V** – Nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2018, em horário normal de atendimento, das 10h (dez horas) às 22h (vinte e duas horas);

**VI** – No dia 30 de dezembro de 2018 (domingo), em horário normal de atendimento, das 14h (quatorze horas) às 20h (vinte horas).

**VII** – No dia 6 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas), das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas).

**2.** Nos dias 25 de dezembro de 2018 (terça-feira), 01 de janeiro (terça-feira) e 5 de março de 2019 (terça-feira de carnaval), fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara.



**3.** O comerciário que trabalha no Shopping Jaraguá de Araraquara e que realizar horas extras no período acima especificado, total ou parcialmente, deverá ser remunerado pelas horas adicionais trabalhadas, com majoração extraordinária de 100%, garantidos, ainda, 01 (uma) folga compensatória para o período trabalhado, respeitadas as folgas semanais, a ser gozada no período de 26 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, vale-transporte e R\$ 16,00 (dezesseis reais) a título de vale-refeição.

**4.** O Shopping Jaraguá de Araraquara, caso necessário, se responsabiliza em tomar todas as providências necessárias para que seja disponibilizado serviço de transporte aos comerciários, para aqueles que assim necessitarem, por conta da dilatação do horário de trabalho até às 23h (vinte e três horas), nas correspondentes datas acima descritas.

#### **- SHOPPING LUPO**

**5.** O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecido no Shopping Lupo de Araraquara, no mês de dezembro de 2018, será exercido no horário normal estabelecido aos Shoppings, exceto nas seguintes datas:

**I** – No dia 23 de dezembro de 2018 (domingo), das 10h (dez horas) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos);

**II** – Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 (segundas-feiras), das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas);

**III** – No dia 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira), das 10h (dez horas) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos).

**6.** Nos dias 25 de dezembro de 2018, 01 e 02 de janeiro e 5 de março de 2019 (terça-feira de carnaval), fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Lupo de Araraquara.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.** O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que deverão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Horário em vigência, firmada pelos sindicatos convenentes.

**8.** No período de horário especial dos shoppings previsto neste aditamento deverá ser respeitado o direito ao descanso semanal remunerado do comerciário.

**9.** Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 19 de julho de 2018 e seus Aditamentos, inclusive no tocante às penalidades pelo descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 16 de novembro de 2018

  
**Antonio Deliza Neto**  
Presidente SINCOMERCIO

  
**José de Mattos Filho**  
Presidente SINCOMERCIÁRIOS